



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

APROVADO
EM 02/05/19
Antônio Anilton de Lima
Secretário

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. 16.04.00014/19, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO

EM 16/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Antônio José
Antônio José
Diretora Geral

INDICA, ao Poder Executivo Municipal e Procuradoria Geral do Município, analisar um Estudo Técnico, em viabilizar uma Proposta de Emenda a Lei Complementar Municipal nº. 024/18, de 05 de dezembro de 2018, que trata do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal. Concedendo o Direito à redução da carga horária de trabalho dos Funcionários, que possuam cônjuge, filho ou dependente deficiente de qualquer natureza. Em cumprimento a Lei Federal nº. 13.370/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Pacatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, acrescentar no Regime Jurídico do Município, em conceder ao Funcionário Público Municipal, a redução da carga horária de trabalho, aos servidores, que possuam: cônjuge, filho ou dependente deficiente de qualquer natureza.

Art. 2º. A redução garante ao Servidor Público Municipal, o direito a diminuição da carga horária de trabalho, sem necessitar a compensação do trabalho.

Art. 3º - O Servidor Público Municipal, deverá formular requerimento, constando os requisitos, ao dirigente da Instituição no qual trabalha, onde será expedido a jornada de trabalho de acordo com o laudo e perícia, realizada.

Art. 4º - Somente terá a concessão do benefício o Servidor Público Municipal, que tenha comprovação comprobatória, da deficiência de qualquer natureza do cônjuge, filho ou dependente.




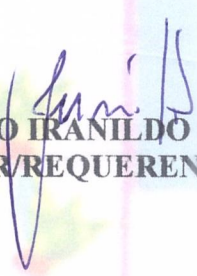
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 16 de abril de 2019.




FRANCISCO IRANILDO SÁ DE CASTRO - AVANTES
VEREADOR/REQUERENTE



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E POPULARIDADE**

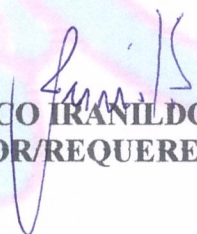
JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Indicação, visa conceder o benefício aos Servidores Públicos Municipais, a redução da carga horária da jornada de trabalho, dos Servidores, que possuam: cônjuge, filho ou dependente deficiente de qualquer natureza.

No Brasil a estimativa é de 14% (quatorze por cento), da população, que possui algum tipo de comprometimento, um número bem maior do que o esperado. Baseado nesse contexto o Projeto, tenta agir a concessão do direito em garantir a redução da carga horária de trabalho dos Servidores Públicos Municipais de Pacatuba, que possuam: cônjuge, filho ou dependente, com deficiência de qualquer natureza.

Diante do exposto ora apresentado, solicito de Vossas Excelências à apreciação da matéria, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Francisco Iranildo Sá de Castro e posterior aprovação, na garantia do direito aos profissionais, que perpassam por essas dificuldades.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 16 de abril de 2019.


**FRANCISCO IRANILDO SÁ DE CASTRO - AVANTES
VEREADOR/REQUERENTE**